



# **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

*DIÁRIO OFICIAL*

### **LEI Nº 738/2020**

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 3,1267% aos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo a partir de 1/3/2020.

**§ 1º.** O índice de reajuste corresponde à recomposição da perda inflacionária acumulada ocorrida no período de abril/2019 a fevereiro/2020 medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§ 2º.** Estão excluídos do reajuste os professores municipais, os conselheiros tutelares, os secretários municipais e os agentes eletivos (prefeito e vice-prefeito), que possuem regras remuneratórias próprias.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2020.

  
Hermes Wicthoff  
PREFEITO